



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

Processo n.º 08028946920208230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCA BARBOZA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Dianete da intimação de evento 104, a demandada informa que já juntou nos autos o pagamento da condenação, conforme **evento 68**. Bem como já houve concordância dos valores por parte do autor, como também, já foi extinta a execução de acordo com o evento 79, isso, antes do declínio de competência.

Por oportuno, a ré requer novamente a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

**Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 858, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BOA VISTA, 28 de outubro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/RR 451-A

**DIEGO PAULI**  
858 - OAB/RR